



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo Administrativo: 0023200-92.2016.5.13.000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 149/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 01/12/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 350/2016 (publicado em 07/11/2016 - DA_e), que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora CARMEN LÚCIA CARLOS FORMIGA DE QUEIROZ, matrícula n. 210.020.791, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária - Sem Especialidade, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênios (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 03/05 da Função Comissionada de Auxiliar Especializado - FC-01 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/co art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP nº 2.225-45/2001), Adicional de Qualificação - AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016), com efeitos a contar da

publicação, nos termos do art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Observações: Ausente, em gozo de férias, Sua Excelência o Senhor Desembargador Edvaldo de Andrade; Ausente, justificadamente, Sua Excelência o Senhor Desembargador Paulo Maia Filho.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

EM 12/12/2016 09:33:42 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4C65C44F98.8E69FE205B.A5E4914A92.2DFB4CC194
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)